



ATO TRT5 Nº 0446, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Prorroga o período de suspensão para que ocorra no período de 16/6/2015 até 4/9/2015, e fixa data de 8/9/2015 para a retomada dos prazos durante a greve de servidores do judiciário federal no âmbito do TRT5.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXI, XXV e XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região - TRT5,

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os graves prejuízos trazidos a todo o TRT5, aos jurisdicionados e aos advogados com a paralisação dos serviços em virtude do movimento grevista deflagrado pelos servidores do judiciário federal desde 16/6/2015;

CONSIDERANDO os Atos TRT5 nº 0398, de 30 de julho de 2015, nº 0405, de 6 de agosto de 2015 e nº 0412, de 13 de agosto de 2015, que tratam da suspensão de prazos processuais, bem como dos prazos para interstícios de audiências, sessões e para cumprimento de atos/despachos durante a greve no âmbito do TRT5;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar o disposto nos Atos mencionados acerca da suspensão e retomada dos prazos processuais, para maior clareza, facilidade de consulta pelo público usuário e preservação de direitos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2015, oriundo da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas - ABAT,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Prorrogar a suspensão dos prazos processuais no âmbito do TRT5, para que ocorra no **período de 16/6/2015 até 4/9/2015**, bem como os prazos para interstícios de audiências, sessões e para o cumprimento de atos/despachos pelos servidores.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Art. 2º Os prazos que se venceriam no período de suspensão serão retomados a partir de 8/9/2015 (terça-feira), inclusive.

Art. 3º Os prazos que se iniciariam no período de suspensão começarão a ser contados a partir de 8/9/2015 (terça-feira), inclusive.

Art. 4º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão dos prazos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 4 de setembro de 2015.

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

Desembargadora Vice- Presidente, no exercício da Presidência

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 04.09.2015, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

Firmado por assinatura digital em 08/09/2015 11:42 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115090801450433985.
Firmado por assinatura digital em 04/09/2015 16:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115090401450034850.